

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais),sem contrapartida do município para OSC-Núcleo Social Evangélico de Londrina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 033/2024– CMAS, de 26 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais),sem contrapartida do município para OSC-Centro de Convivência Pestalozzi.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 034/2024– CMAS, de 26 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais),sem contrapartida do município para OSC-Casa Acolhedora Mãe e Senhora de todos os Povos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 036/2024– CMAS, de 26 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Parlamentar Flávio José Arns, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- A consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum, a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do Município, para a OSC-Nuselon.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ENTIDADES INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de gás e outros materiais engarrafados para o **CEI Marabá**, publicada no JOM nº 5168, de 12/04/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA, Valor: R\$ 1.050,00; FORNECEDOR 2, S P DURÕES DA SILVA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA Valor: R\$ 1.100,00; FORNECEDOR 3, GÁSMAIS COMERCIO DE GÁS LTDA, Valor: R\$ 1.200,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço, FORNECEDOR BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ 05.281.504/0001-40, valor global R\$ 1.050,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo e-mail ceimarabairma@sercomtel.com.br, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE - ACEB RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de material de limpeza e higienização para Associação Cristã Evangelizadora Beneficente -ACEB - CEIs Nova Vida, Nagib Abudi Filho e Simeire Rozimar de Camargo e Barbosa, publicada JOM nº 5163, de 05/04/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FRANCI E KELLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 20.798.727/0001-73, VALOR: R\$ 18.090,22; MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 03.258.667/0001-87, VALOR: R\$ 20.084,18; PRIMULA SOLUÇÕES PROFISSIONAIS PARA LIMPEZA, CNPJ: 07.370.944/0001-08, VALOR: R\$ 19.879,24. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FRANCI E KALLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 20.798.727/0001-73, VALOR GLOBAL: R\$ 18.090,22. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de **3 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo e-mail orlandoaceb@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DESCRITIVO DE REFORMA

A Associação Faça Uma Criança Feliz – CEI Criança Feliz torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de serviços técnicos de engenharia de 666,52 m² (metro quadrado) para elaboração de planilha orçamentária para reforma e adequação, com obediência às prescrições e exigências do corpo técnico ATEF- SME, bem como às Normas e condições da legislação vigente e ao estabelecido nestas instruções:

OBJETO: Levantamento de todos os quantitativos de serviços e materiais que deverão ser apresentados na planilha de maneira separadas e devidamente especificados no orçamento, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, características técnicas e modelos, sem definição de marcas. A memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue, citando os processos e critérios adotados.

Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo para materiais, serviços e mão de obra a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, mais atual, divulgada pela Caixa Econômica Federal e referente ao Estado do Paraná. A apresentação de projetos em planta baixa, se julga necessária nos casos de alteração significativa do layout, que interfira em avaliações da VISA-Vigilâncias Sanitária, Corpo de Bombeiro e PSI-Plano de Segurança de Instalações (Guarda Municipal). Nos casos de alterações pontuais como alterações na Instalação Sanitária, cozinha e outros, incluir apenas planta do ambiente alterado. Em situação de demolição de parede ou qualquer alteração estrutural, computar no orçamento um responsável técnico com ART/ RRT.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MATERIAL	UNITÁRIO MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA
PINTURA DE PAREDES EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - SUPER PREMIUM, CORES – 1ª LINHA, 2 DEMÃO – MATERIAL E MAO DE OBRA	M²	712					
PINTURA DE PAREDES EM TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, CORES – 1ª LINHA, 2 DEMÃO – MATERIAL E MAO DE OBRA	M²	1.758					